



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 15.246, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO  
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19  
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 510/2020/FMAS, protocolado sob o n° 536942, de 14 de julho de 2020,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual n° 0446-S, de 02 de abril de



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais, Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.115, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.119, de 13 de abril de 2020, Decreto n° 15.132, de 27 de abril de 2020, 15.137, de 29 de abril de 2020, Decreto n° 15.139, de 30 de abril de 2020, Decreto n° 15.146, de 06 de maio de 2020, Decreto n° 15.147, de 06 de maio de 2020, 15.163, de 15 de maio de 2020, 15.186, de 01 de junho de 2020, 15.196, de 05 de junho de 2020, 15.205, de 17 de junho de 2020, 15.214, de 25 de junho 2020, n° 15.223 de 01 de julho de 2020 e 15.243 de 10



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de julho de 2020 editados pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de recursos de transferências Fundo a Fundo advindo do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 64.876,95 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), creditado em 23/06/2020 na conta bancária n° 28.395-9, no Banco do Brasil, agência 0702-1, conta esta gerida pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o valor de R\$ 35.681,25 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) creditado em 23/06/2020 na conta bancária n° 30.308-9, no Banco do Brasil, agência 0702-1, conta esta gerida pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no artigo 167, § 3° da Constituição Federal da República, c/c o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando ainda a decretação do Estado de Calamidade Pública no município conforme Decreto n° 15.126 de 17 de abril do corrente ano, que atende ao que reza o § 3° do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 100.558,20 (cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o art. 2º deste Decreto.

**Art. 2º.** O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Ação Social

**Unidade Orçamentária:** 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 - Assistência Social

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

**Programa:** 0073 - Fundos Municipal de Assistência Social

**Atividade:** 1.707 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo

**Ficha:** 840

**Valor:** 100.558,20 (cem mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

**Fonte de Recurso:** 13110000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de 100.558,20 (cem mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavo) de que trata o art. 1º deste Decreto,



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o combate à pandemia do COVID - 19 em 23/06/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto, anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Saúde onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,** aos 14 dias do mês de julho de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**